



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 2020

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTABELECE NORMAS DE CONDOTA E RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV, a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Izamor Novais de Sá, s/nº – Centro – Santa Maria Madalena – RJ

Tel. 0 (**) 22 –25611266 (**) 22 –2561-1132

CEP – 28 770 000 – CNPJ – 11.183.882/0001-94

Home Page – <https://www.pmsmm.rj.gov.br>

E-mail – saude@pmsmm.rj.gov.br

Santa Maria Madalena – 3ª melhor clima do Brasil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 368, VII da Lei Orgânica do Município que estabelece a atribuição da Secretaria Municipal de Saúde de coordenar e estabelecer diretrizes e estratégias das ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

RESOLVE:

Art. 1º - Restringir o transporte de pacientes para tratamento fora dos limites territoriais do Município de Santa Maria Madalena, ressalvados os casos de pacientes em tratamentos oncológicos, hemodiálises, revisões de cirurgias e casos urgentes declarados por médico da rede municipal de saúde.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, na forma do Anexo desta Resolução, normas de conduta e recomendações a serem adotadas pela Divisão de Transportes nos casos em que houver necessidade de deslocamento de pacientes para fora do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 16 de março de 2020.

Luis Gustavo Manhães Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Izamor Novais de Sá, s/nº – Centro – Santa Maria Madalena – RJ

Tel. 0 (**) 22 –25611266 (**) 22 –2561-1132

CEP – 28 770 000 – CNPJ – 11.183.882/0001-94

Home Page – <https://www.pmsmm.rj.gov.br>

E-mail – saude@pmsmm.rj.gov.br

Santa Maria Madalena – 3ª melhor clima do Brasil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DA RESOLUÇÃO SMS Nº 05 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**Normas para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19)
a serem adotadas pela Divisão de Transportes no Município de Santa Maria Madalena.**

1 – A Divisão de Transporte deverá adotar as seguintes medidas padrão de prevenção e controle:

- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória para motoristas e passageiros - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Determinar o uso de máscara aos motoristas em viagem;
- Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para motoristas e passageiros;
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica no interior dos veículos e da sede da Divisão de Transportes;
- Sempre que possível, manter os veículos ventilados naturalmente (janelas abertas ou semiabertas);
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção dos veículos;
- Proibir carona de qualquer natureza;
- Manter registros dos pacientes e locais de destino;
- Evitar a designação de tarefas a motoristas e colaboradores com sintomas respiratórios.

2 - Caso haja a identificação de servidores com quaisquer sintomas respiratórios na Divisão de Transportes, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Determinar ao funcionário o uso da máscara imediatamente;
- Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica, o mais brevemente possível;
- Afastá-lo das suas atividades, caso os sintomas sejam compatíveis ou haja fundada suspeita e infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Izamor Novais de Sá, s/nº – Centro – Santa Maria Madalena – RJ

Tel. 0 (**) 22 –25611266 (**) 22 –2561-1132

CEP – 28 770 000 – CNPJ – 11.183.882/0001-94

Home Page – <https://www.pmsmm.rj.gov.br>

E-mail – saude@pmsmm.rj.gov.br

Santa Maria Madalena – 3ª melhor clima do Brasil



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - Caso haja servidores confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), deve a referida instituição:

- Afastar o servidor imediatamente e pelo prazo determinado por recomendação médica;

Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Izamor Novais de Sá, s/nº – Centro – Santa Maria Madalena – RJ

Tel. 0 (**) 22 –25611266 (**) 22 –2561-1132

CEP – 28 770 000 – CNPJ – 11.183.882/0001-94

Home Page – <https://www.pmsmm.rj.gov.br>

E-mail – saúde@pmsmm.rj.gov.br

Santa Maria Madalena – 3ª melhor clima do Brasil